



Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Originária da Confederação do Tiro Brasileiro – decreto 1503 de 5 de setembro de 1906

MINUTA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

MINUTA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PRG-01/2017 CELEBRADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO A PELA EMPRESA DF TURISMO, QUE TEM POR OBJETO “A PRESTAÇÃO, PELA CONTRATADA AO CONTRATANTE, DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME ABAIXO E NO DISPOSTO NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2017 E NO ANEXO 01 DESTE EDITAL”, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO (CBTE), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Miguel Couto, número 105 sala 922, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.098.244/0001-70, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto por OSCAR ALEXANDRE D’HALVOR SOLLBERG, Diretor Administrativo Financeiro, inscrita no CPF sob o nº 309.571.557-49 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, com sede na SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre Ij 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand, Brasília – DF CEP: 70.340.906, neste ato representada na forma de seu contrato social por HUGNEY SILVA VELOZO, Diretor, CPF nº 666.612.691-20, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº 001/2017 têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº PRG-01/2017, sujeitando-se as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

Cláusula Segunda: Prorrogação

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 07/04/2019.



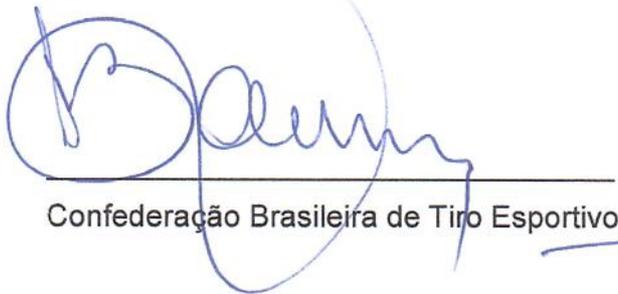
Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Originária da Confederação do Tiro Brasileiro - decreto 1503 de 5 de setembro de 1906

Cláusula Terceira: Ratificação das cláusulas

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2018.



Confederação Brasileira de Tiro Esportivo



DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Lucimarcos P Santos
RG: 1516289 SSP/DF
Diretor Comercial
DF TURISMO E EVENTOS LTDA

Testemunhas:

Rondinei Cardoso
RG 1763803 SSP/DF
Assistente da Diretoria
DF TURISMO E EVENTOS LTDA-ME

Nome: *RONDINEI E CARDOSO*
CPF/MF: *827436491-00*

Nome: *Priscila de Almeida Kauritiba*
CPF/MF: *143.312.697-44*